



JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando que a justificativa de inexigibilidade nesta hipótese é pela inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além desse requisito, justifica-se a relevância do evento para as empresas inovadoras, bem como o fato do preço proposto pela organização do evento estar compatível com os praticados no mercado.

Fundamentação Legal: O art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dispõe: "I – aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros, ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos."

Considerando que, mesmo sendo inviável a competição, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação, é preciso a observância de determinados requisitos legais, os quais devem ser fundamentados e comprovados em um processo de inexigibilidade.

Da Exclusividade: Conforme declaração anexa ao processo, a VOALE VIAGENS LTDA., portadora do CNPJ nº 23.792.582/0001-91, tem absoluta exclusividade na promoção e comercialização de espaços na feira de turismo Travel Next Minas 2024.

Da Razão da Escolha: A participação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo na feira de turismo Travel Next Minas - TNM é extremamente benéfica. É essencial termos um stand dedicado à exposição das nossas potencialidades turísticas, já que grande parte dos participantes são as principais operadoras, fornecedores e agentes de viagens.

A escolha da Travel Next Minas - TNM como evento prioritário se deve a diversos fatores estratégicos:

1. **Visibilidade e Alcance:** A TNM é a maior feira do setor no Estado de Minas Gerais, atraindo um público diversificado e especializado, composto por operadores de turismo, fornecedores, agentes de viagens e potenciais investidores. Participar de um evento dessa magnitude proporciona uma plataforma única para promover o município e suas atrações turísticas, aumentando a visibilidade em um mercado competitivo.
2. **Networking e Parcerias:** A presença no evento oferece oportunidades significativas de networking. Estabelecer contatos com outros expositores e visitantes pode resultar em parcerias estratégicas, acordos de cooperação e novas oportunidades de negócios. Essas conexões são vitais para o crescimento e fortalecimento do setor turístico local.



3. **Promover a Diversificação Econômica:** O turismo é uma ferramenta poderosa para diversificação econômica. Ao promover Santa Rita do Sapucaí como um destino turístico, estamos incentivando o desenvolvimento de um setor que pode gerar empregos e impulsionar a economia local. A feira permite destacar as seis rotas turísticas mapeadas e estruturadas, demonstrando a variedade e riqueza das nossas ofertas turísticas.
4. **Conformidade com Estratégias Municipais:** A participação no evento está alinhada com as diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR. O objetivo é transformar Santa Rita do Sapucaí em um destino turístico reconhecido, conforme estabelecido na Lei nº 5.534/2022, que regulamenta o Conselho Municipal de Turismo e institui o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.
5. **Promoção de Atrações Locais:** A feira oferece uma oportunidade de promover detalhadamente as atrações locais, incluindo patrimônios culturais, naturais e eventos especiais. A promoção eficaz desses elementos pode atrair turistas durante todo o ano, reduzindo a sazonalidade e criando um fluxo constante de visitantes.
6. **Apoio ao Turismo Sustentável:** Participar de eventos como a TNM também permite que a administração municipal destaque suas iniciativas de turismo sustentável. Demonstrar um compromisso com práticas sustentáveis pode atrair um segmento crescente de turistas que valorizam a sustentabilidade, além de fortalecer a imagem do município como um destino responsável.
7. **Feedback e Melhoria Contínua:** A interação com profissionais do setor e visitantes da feira fornece feedback valioso sobre as percepções e expectativas dos turistas. Esse retorno é essencial para aprimorar as ofertas turísticas e desenvolver estratégias que atendam melhor às demandas do mercado.

A participação na Travel Next Minas - TNM é, portanto, uma decisão estratégica e fundamentada, visando não apenas a promoção imediata do município, mas também a construção de um futuro próspero e sustentável para o turismo em Santa Rita do Sapucaí. A presença no evento permitirá a divulgação ampla e qualificada do município, fortalecendo a sua posição no cenário turístico regional e nacional.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Da Justificativa do Preço: A necessidade de justificativa de preços (estimativa) está prevista no Artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, e pelo princípio da razoabilidade. A administração utilizou, para este evento, o critério da média trimestral para a estimativa dos preços, haja vista a verificação dos preços praticados em outros contratos, considerando que se trata de uma pesquisa personalíssima, ou seja, da mesma Associação Organizadora.

Sobre a justificativa do preço, o TCU, por meio do Acórdão nº 822/2005 (Plenário), afirmou que: "Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte ou apresente as devidas justificativas de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/1993."

Assim sendo, ressalta-se que os valores usados para comparação foram de contratos da mesma Empresa Organizadora com outros contratantes, sendo os objetos muito semelhantes, porém com particularidades descritas a seguir e apresentadas por meio da planilha a relação dos outros contratantes e valor dos contratos:

Outros Contratos Referentes ao Evento:

DATA	CONTRATANTE	UF	VALOR
04/12/2023	FF18 VIAJENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 60.899.713/0001-60	RJ	R\$ 22.320,00
22/04/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL, CNPJ: 82.926.569/0001-47	SC	R\$ 16.090,00
20/05/2024	INSTITUTO DE TURISMO E EVENTOS DE OURO PRETO E CIRCUITO DO OURO (OURO PRETO E CIRCUITO DO OURO CONVENTION & VISITORS BUREAU), CNPJ: 07.615.660/0001-26	MG	R\$ 43.400,00

Particularidades:

- O 1º contrato representa um objeto semelhante ao da proposta apresentada ao município de Santa Rita do Sapucaí (estande de 8m² de marcenaria com LED), porém, observa-se que o acordo foi firmado de forma antecipada, com a assinatura do contrato



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ainda em 2023, quando o valor era inferior. Além disso, o estande da contratante localiza-se em esquina, obtendo apenas 1 (uma) parede plotada, o que diminui o custo. No caso de Santa Rita do Sapucaí, são 2 paredes plotadas, pois não se encontra em esquina, e a assinatura do contrato se dará já em 2024.

- *O 2º contrato representa um objeto com estrutura inferior do estande e com metade do tamanho solicitado pela Secretaria e COMTUR, contratando 4m².*
- *O 3º contrato listado representa um objeto com o dobro do tamanho do estande solicitado pela Secretaria e COMTUR, contratando 16m² e não possui paredes plotadas devido à sua localização.*

Ressalta-se que o valor foi obtido por proposta da Empresa Organizadora, que é exclusiva, comprovada por meio de apresentação de contratos com objetos semelhantes (em anexo), conforme relacionado acima.

Com base na argumentação desenvolvida, justifico a contratação da Empresa por inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Santa Rita do Sapucaí, 11 de julho de 2024.

Janilton Prado

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo